

**DESPACHO**

**Processo:** 216/21-DG/MP - SEI 29.0001.0064611.2021-47

**Interessado:** Ministério Público do Estado de São Paulo

**Assunto:** Arrolamento de bens patrimoniais inservíveis à Instituição, alocados na Área Regional do Vale do Ribeira

- 1. ACOLHO** a manifestação da Diretoria do Centro de Administração e Transportes.
- À vista dos elementos constantes dos autos, e no uso das atribuições a mim conferidas, **HOMOLOGO** os atos proferidos pela Comissão Regional de Arrolamentos de Bens Patrimoniais do Vale do Ribeira.
- AUTORIZO**, com fulcro no artigo 17, II, "a", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e artigo 13º da Resolução nº 1180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, e com observância às disposições contidas no Edital de Doação de Bens nº 11/2021, a **DOAÇÃO**, à instituição filantrópica e declarada de utilidade pública estadual: **RIFF - Casa da Criança "Futuro Feliz"**, os bens considerados inservíveis ao Ministério Público do Estado de São Paulo, constantes dos **lotes 01, 02, 04, 06 e 07** deste processo.
- Publique-se.
- À Diretoria do Centro de Administração e Transportes para as medidas de praxe.

Diretoria Geral,

**MICHEL BETENJANE ROMANO**

Promotor de Justiça

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano, Diretor-Geral**, em 06/10/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **4132795** e o código CRC **D274CD4C**.

---

29.0001.0064611.2021-47

4132795v3